



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 062/2022

Dispõe sobre inclusão de anexo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescentado na Lei Municipal n.º 3.132/2022, de 10 de novembro de 2022 (LDO/2023), o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de novembro de 2022.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão do anexo Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, visando estimar as medidas de compensação de receita pela concessão de isenção de IPTU referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme previsto no Art. 97 da Lei Complementar nº 008/2004, no Art. 44 da Lei Complementar nº 090/2020:

Art. 44. Para implantação de novos loteamentos, a municipalidade poderá executar os seguintes incentivos, conforme acordo e disposição de equipamentos: I - Isenção de um período de até 3 anos (conforme estudo da Secretaria Municipal de Finanças), do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os novos lotes, estes serão tributados no ato de sua transferência, deduzindo proporcionalmente estas áreas do lote inicial.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 14, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentária, há necessidade de proposição e aprovação do projeto que visa a inclusão do anexo

Ante ao exposto, contamos com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação deste importante projeto, que vêm ao encontro das necessidades da comunidade são-mateuense.

São Mateus do Sul, 28 de novembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	2023	2024	2025	
ISENÇÕES DE IPTU	340.000,00	353.940,00	365.266,08	Vide observação
TOTAL				-

Obs. Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no Art. 4º, inciso V, §3º da LRF.

Conforme o Art. 19 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de isenção de tributos deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.